



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 84.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244



FLS. Nº 02

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

De: Secretaria de Administração

Para: Gabinete do Prefeito


Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a abertura de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR .**

Cujo valor total estimado por essa secretaria foi de R\$ 204.064,14 (Duzentos e quatro mil sessenta e quatro reais e quatorze centavos) de acordo com orçamentos anexos.

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Maio de 2020.


Daiane de Lurdes Damiao,
Secretaria M. de Administração



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 29/2020

Termo de Referência

FLS. Nº 03

Página 1

Solicitação 29 Tipo Aquisição de Material Emitido em 01/04/2020 Quantidade de itens 45

Solicitante 368-9 REINALDO MELLO MACHADO Processo Gerado 0/2020

Local 132 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Pagamento CONFORME ENTREGA E A

Entrega PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE Prazo 0 Dias

Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Lote 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000457	PAPEL HIGIENICO 60 M	PCT	4.000,00	9,49	37.960,00
	COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS				
000463	RODO DE BORRACHA 50 CM	UN	180,00	17,41	3.133,80
	Estrutura em plástico, com borrachas duplas medindo 50 cm.				
000973	CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	FR	96,00	7,99	767,04
000975	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	FR	960,00	6,17	5.923,20
000977	ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	PCT	1.000,00	2,44	2.440,00
000980	FLANELAS PARA LIMPEZA	UN	300,00	4,86	1.458,00
000983	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	FR	300,00	6,84	2.052,00
000988	RODO DE BORRACHA 80 CM	UN	100,00	22,67	2.267,00
	Estrutura em plástico com borrachas duplas medindo 80 cm.				
000989	RODO DE ESPUMA	UN	300,00	10,53	3.159,00
000990	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES	PCT	400,00	8,54	3.416,00
	Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso líquido de 1 kg.				
000991	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG	CX	1.200,00	14,56	17.472,00
	Composição semelhante a Brilhante, Omo, Tixan Ype ou de melhor qualidade.				
000992	SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR.	UN	300,00	3,76	1.128,00
000993	TOALHA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UN	150,00	11,61	1.741,50
000997	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	FR	400,00	4,35	1.740,00
000998	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML	FR	300,00	4,77	1.431,00
000998	TOALHA DE ROSTO	UN	60,00	13,76	825,60
001999	ALCOOL LIMPEZA GERAL 46.2% 1000 ML	LT	210,00	9,23	1.938,30
002316	LUVA DE BORRACHA TAM M	UN	200,00	4,33	866,00
002317	VASSOURA DE NYLON	UN	150,00	12,58	1.887,00
	Estrutura em PLASTICO com cerdas em nylon.				
002319	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UN	30,00	95,52	2.865,60
002320	REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS	UN	200,00	14,68	2.936,00
	Removedor de sujeiras para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras difíceis.				
002411	ALCOOL GEL 1000 ML 70%	LT	500,00	24,55	12.275,00
004188	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML	UN	350,00	3,87	1.354,50
	Limpador de uso geral 500 ml, concentrado limpeza pesada.				
004210	CERA PASTA 5 KG	UN	100,00	197,07	19.707,00
	NA COR VERMELHA				
004213	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	200,00	9,46	1.892,00
	Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml.				
004214	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE GANCHO	UN	300,00	2,21	663,00
004215	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNIDADES	EMB	300,00	9,58	2.874,00
004216	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 15 L C/ 30 UNIDADES	EMB	300,00	6,69	2.007,00
004224	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	LT	380,00	6,11	2.321,80



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 29/2020

Termo de Referência

FLS. Nº 04
Página 2

004257	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	EMB	800,00	4,41	3.528,00
004258	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE	UN	300,00	12,23	3.669,00
004262	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE	UN	80,00	14,96	1.196,80
005274	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT Composição semelhante à Qboa ou de melhor qualidade	LT	600,00	5,45	3.270,00
005731	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LT	EMB	100,00	43,19	4.319,00
005765	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 100 L C/ 30 UNIDADES	EMB	300,00	12,62	3.786,00
005766	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES	EMB	300,00	8,14	2.442,00
005807	BALDE PLÁSTICO TIPO CONSTR. PRETO 12 L	UN	100,00	15,23	1.523,00
006201	DETERGENTE LIQUIDO Embalagem plástica de 500 ml, com ótimo rendimento, composição equivalente à Ypê, Limpol ou semelhantes de melhor qualidade	UN	6.000,00	2,80	16.800,00
006342	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS pacote com 1000 unidades	FD	500,00	12,06	6.030,00
006410	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM.	UN	100,00	5,35	535,00
007794	LIXEIRA PLÁSTICA CAP. DE 100 LTS	UN	30,00	116,10	3.483,00
007795	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA CAPACIDADE PARA 08 LTS	UN	100,00	17,91	1.791,00
007885	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML	UN	100,00	9,00	900,00
009773	ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT Hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso) Embalagem 1 litro	UN	300,00	9,90	2.970,00
009773	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR.	UN	150,00	48,80	7.320,00
TOTAL					204.064,14
TOTAL GERAL					204.064,14

Município de Santa Maria do Oeste
Cotação de preços nº 000003

CNPJ: 85.477.586/0001-32

Fornecedor: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R. SANTA CATARINA 850 - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP 85801-040

Inscrição Estadual:

Lote: 001

E-mail:

Telefone:

Fax:

Telefone contador:

Celular:

Contador:

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
600,00	LT				5,35	3.210,00
300,00	UN				10,70	3.210,00
500,00	LT				26,75	13.375,00
210,00	LT				10,70	2.247,00
380,00	LT				5,35	2.033,00
100,00	UN				17,93	1.793,00
96,00	FR				8,77	841,92
100,00	UN				171,20	17.120,00
960,00	FR				4,92	4.723,20
100,00	UN				10,86	1.086,00
6.000,00	UN				3,21	19.260,00
80,00	UN				14,98	1.198,40
1.000,00	PCT				2,24	2.240,00
800,00	EMB				3,74	2.992,00
300,00	UN				4,96	1.488,00
200,00	UN				4,38	876,00
350,00	UN				3,42	1.197,00
30,00	UN				178,49	3.852,00
30,00	UN				101,65	3.049,50
100,00	UN				20,97	2.097,00
300,00	FR				6,47	1.941,00
200,00	UN				3,10	620,00
100,00	UN				4,17	417,00
4.000,00	PCT				7,49	29.960,00
300,00	UN				2,14	642,00
200,00	UN				16,05	3.210,00

AGUA SANITÁRIA 2 LT

Composição semelhante à Ciboa ou de melhor qualidade.

ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT

Hidratado na concentração de 70º Inpm (70% em peso) Embalagem 1 litro.

ALCOOL GEL 1000 ML 70%

AMACIANTE DE ROUPAS 2L

BALDE PLÁSTICO TIPO CONSTR. PRETO 12 L

CERA LÍQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML

NA COR VERMELHA

DESINFETANTE

DESODORIZANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS

DETERGENTE LÍQUIDO

Embalagem plástica de 500 ml, com ótimo rendimento, composição equivalente a Yipé.

Limpol ou semelhantes de melhor qualidade

ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE

ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES

FLANELAS PARA LAVA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES

LIMPA VIDRO 500 ML

Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml

LIMPADOR DE LUGO GERAL (MULTI - USO) 500 ML

Limpador de uso geral 500 ml, concentrado limpeza pesada

LIXEIRA PLÁSTICA CAP. DE 100 LTS

LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS

LUSIRA MOVEIS EMBALAGEM PARA 08 LTS

LUVA DE BORRACHA TAM. M

PANO DE PRATO

ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM

X 70 CM

PAPEL HIGIÊNICO 50 M

COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO ROLOS

COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA PACOTE COM 4 ROLOS

REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS

Removedor de sujeiras para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em

geral, removendo os mais arduos e sujeiras difíceis

esProposta008 - versão 1.0 F.É

Município de Santa Maria do Oeste
Cotação de preços nº 000003

CNPJ: 85.477.586/0001-32 Fornecedor: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R. SANTA CATARINA 850 - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP 85801-040

Inscrição Estadual:

Lote: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Descrição do Produto / Serviço

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
RODO DE BORRACHA 50 CM Estrutura em plástico, com borrachas duplas medindo 50 cm.	180,00	UN			14,12	2.541,60	
RODO DE BORRACHA 80 CM Estrutura em plástico com borrachas duplas medindo 80 cm	100,00	UN			17,12	1.712,00	
RODO DE ESPUMA	300,00	UN			10,70	3.210,00	
RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE	300,00	UN			12,30	3.690,00	
SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES	400,00	PCT			9,63	3.852,00	
Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso líquido de 1 kg							
SABÃO EM PÓ MULTITAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG	1.200,00	CX			16,90	20.280,00	
Composição semelhante a Brilhante, Omo, Tixan Ype ou de melhor qualidade.							
SABAO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS	150,00	UN			53,50	8.025,00	
DO TIPO OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR							
SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR.	300,00	UN			4,28	1.284,00	
SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM GALAO DE 5 LT	100,00	EMB			25,68	2.568,00	
SACO PLASTICO PARA LIXO EM ROLO 100 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB			13,37	4.011,00	
SACO PLASTICO PARA LIXO EM ROLO 15 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB			4,17	1.251,00	
SACO PLASTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB			6,42	1.926,00	
SAPONACEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	400,00	FR			8,66	2.598,00	
SAPONACEO COM DETERGENTE - PO EMBALAGEM DE 300ML	300,00	FR			4,17	1.251,00	
TOALHA DE ALGODAO PARA LIMPEZA DE CHAO	150,00	UN			4,81	1.443,00	
TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS	500,00	FD			12,84	1.926,00	
pacote com 1000 unidades					10,48	5.240,00	
TOALHA DE ROSTO	60,00	UN			8,98	538,80	
VASSOURA DE NYLON	150,00	UN			12,84	1.926,00	
Estrutura em PLASTICO com cerdas em nylon							

TOTAL DA PROPOSTA:

194.389,42

85.477.586/0001 - 32
ECO FARMAS COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA.
RUA SANTA CATARINA, 850
CENTRO
CEP 85801 - 040 CASCAVEL - PR

FLS. Nº 06

Município de Santa Maria do Oeste
Cotação de preços nº 000003

CNPJ: 17.676.642/0001-08

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
Endereço: R FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309 SALA 02 - BONSUCESSO - GUARAPUAVA/PR - CEP 85045-010

Inscrição Estadual: 9062460587

Lote: 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contador: E-mail: licitacao@hortoplus.com

Telefone: 4236291642 Fax:

Telefone contator:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	600,00	LT				5,00	3.000,00
Composição semelhante à Qbca ou de melhor qualidade							
ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT	300,00	UN				10,00	3.000,00
Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro							
ALCOOL GEL 1000 ML 70%	500,00	LT				25,00	12.500,00
ALCOOL LIMPEZA GERAL 46.2%, 1000 ML	210,00	LT				10,00	2.100,00
AMACIANTE DE ROUPAS 2L	380,00	LT				5,00	1.900,00
BALDE PLASTICO TIPO CONSTR. PRETO 12 L	100,00	UN				16,76	1.676,00
CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	96,00	FR				8,20	787,20
CERA PASTA 5 KG	100,00	UN				160,00	16.000,00
NA COR VERMELHA							
DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	960,00	FR				4,60	4.416,00
DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML	100,00	UN				10,15	1.015,00
DETERGENTE LIQUIDO	6.000,00	UN				3,00	18.000,00
Embalagem plastica de 500 ml, com ótimo rendimento, composição equivalente à Y pé. Limpou ou semelhantes de melhor qualidade							
ESCOVA PARA VASO SANITARIO, COM SUPORTE	80,00	UN				14,00	1.120,00
ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	PCT				2,10	2.100,00
ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	800,00	EMB				3,50	2.800,00
FLANELAS PARA LIMPEZA	300,00	UN				4,64	1.392,00
LIMPA VIDRO 500 ML	200,00	UN				4,10	820,00
Condicionada em embalagem plastica de 500 ml							
LIMPADOR DE USO GERAL (MULH - USO) 500 ML	350,00	UN				3,20	1.120,00
Limpador de uso geral 500 ml, concentrado limpeza pesada							
LIXEIRA PLASTICA CAP. DE 100 LTS	30,00	UN				120,00	3.600,00
LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	30,00	UN				95,00	2.850,00
LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE PARA 08 LTS	100,00	UN				19,66	1.966,00
LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	300,00	FR				6,05	1.815,00
LUVA DE BORRACHA TAM M	200,00	UN				2,90	580,00
LUVA DE BORRACHA TAM M	100,00	UN				3,90	390,00
ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA ESTAMPADO ALGODÃO 50CM X 70 CM							
PAPEL HIGIENICO 60 M	4.000,00	PCT				7,00	28.000,00
COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS							
PEDRA SANITARIA COM SUPORTE DE GANCHO	300,00	UN				2,00	600,00
REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS	200,00	UN				15,00	3.000,00
Removedor de sujeiras para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras difíceis							

FLS. Nº 04

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
E-mail: licitacao@hortoplus.com
Telefone: 4236291642

Município de Santa Maria do Oeste
Cotação de preços nº 000003

Página 2

CNPJ: 17.676.642/0001-08

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: R. FRANCISCO PRES DA ROCHA 309 SALA 02 - BONSUCESSO - GUARAPUAVA/PR - CEP 85045-010

Inscrição Estadual: 9062460587

E-mail: licitacao@hortoplus.com

Telefone: 4236291642

Fax:

Contador:

Telefone contador:

Lote: 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
RODO DE BORRACHA 50 CM	180,00	UN				13,20	2.376,00
Estrutura em plástico, com borrachas duplas medindo 50 cm.							
RODO DE BORRACHA 80 CM	100,00	UN				16,00	1.600,00
Estrutura em plástico com borrachas duplas medindo 80 cm							
RODO DE ESPUMA	300,00	UN				10,00	3.000,00
RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE	300,00	UN				11,50	3.450,00
SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES	400,00	PCT				9,00	3.600,00
Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso líquido de 1 kg							
SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG	1.200,00	CX				15,80	18.960,00
Composição semelhante a Brilhante. Omo, Tixan Y pe ou de melhor qualidade.							
SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS	150,00	UN				50,00	7.500,00
DO TIPO OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR							
SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR.	300,00	UN				4,00	1.200,00
SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM GALÃO DE 5 LT	100,00	EMB				24,00	2.400,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 100 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB				12,50	3.750,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 15 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB				3,90	1.170,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB				6,00	1.800,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB				8,10	2.430,00
SAPONACEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	400,00	FR				3,90	1.560,00
SAPONACEO COM DETERGENTE - PO EMBALAGEM DE 300ML	300,00	FR				4,50	1.350,00
TOALHA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	150,00	UN				12,00	1.800,00
TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS	500,00	FD				9,80	4.900,00
pacote com 1000 unidades							
TOALHA DE ROSTO	60,00	UN				8,40	504,00
VASSOURA DE NYLON	150,00	UN				12,00	1.800,00
Estrutura em PLÁSTICO com cerdas em nylon							

TOTAL DA PROPOSTA:

181.717,20

Wlaine de Jesus
17/06/2011-087

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 08.631.666/0001-50 **Fornecedor:** Sergio de Oliveira Silva e cia LTDA
Enderço: Rua generoso karpinski 839 Mercado - Centro - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000
Inscrição Estadual: 9039498801 **Contador:** ASSESCON

E-mail: mercamilo2010@hotmail.com
Telefone: 4236441341 **Fax:** 4236571211 **Celular:** 42998618263
Telefone contador: 4236571211

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	500,00	LT	LAR			5,99	3.594,00
Composição semelhante a Qboa ou de melhor qualidade							
ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT	300,00	UN	LAR			8,99	2.697,00
Hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso) Embalagem 1 litro.							
ALCOOL GEL 1000 ML 70%	500,00	LT	LAR			21,90	10.950,00
ALCOOL LIMPEZA GERAL 46,2% 1000 ML	210,00	LT	LAR			6,99	1.467,90
AMACIANTE DE ROUPAS 2L	380,00	LT	LAR			7,99	3.036,20
BALDE PLASTICO TIPO CONSTR. PRETO 12 L	100,00	UN	SANTANA			10,99	1.099,00
CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	96,00	FR	GIOCA			6,99	671,04
CERA PASTA 5 KG	100,00	UN	GIOCA			260,00	26.000,00
NA COR VERMELHA							
DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	960,00	FR	LAR			8,99	8.630,40
DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML	100,00	UN	GIOCA			5,99	599,00
DETERGENTE LIQUIDO	6.000,00	UN	LAR			2,19	13.140,00
Embalagem plástica de 500 ml, com ótimo rendimento, composição equivalente a Ypê, Limpol ou semelhantes de melhor qualidade							
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE	80,00	UN	SUPRA			15,90	1.272,00
ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	PCT	ASSOLAN			2,99	2.990,00
ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	800,00	EMB	BRILHUS			5,99	4.792,00
FLANELAS PARA LIMPEZA	300,00	UN	PANOSUL			4,99	1.497,00
LIMPA VIDRO 500 ML	200,00	UN	GIOCA			19,90	3.980,00
Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml.							
LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML	350,00	UN	LAR			4,99	1.746,50
Limpador de uso geral 500 ml, concentrado limpeza pesada.							
LIXEIRA PLASTICA CAP. DE 100 LTS	30,00	UN	SANTANA			99,90	2.997,00
LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	30,00	UN	SANTANA			89,90	2.697,00
LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE PARA 08 LTS	100,00	UN	SANTANA			12,90	1.290,00
LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	300,00	FR	POLIFLOR			7,99	2.397,00
LUVA DE BORRACHA TAM. M	200,00	UN	BRILHUS			6,99	1.398,00
PANO DE PRATO	100,00	UN	PANOSUL			7,99	799,00
ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM							
PAPEL HIGIENICO 60 M	4.000,00	PCT	TROPICOS			13,98	55.920,00
COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.							
PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE GANCHO	300,00	UN	SUAVELAR			2,49	747,00
REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS	200,00	UN	SUPERCLIN			12,99	2.598,00
Removedor de sujeiras para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras difíceis							

SUPERMERCADO CAMILO
FONE (42) 3644-1341
CNPJ 08.631.666/0001-50

747,00
 2.598,00



Município de Santa Maria do Oeste
Cotação de preços nº 000003

CNPJ: 08.631.666/0001-50 **Fornecedor:** Sergio de Oliveira Silva e cia LTDA
E-mail: mercamilo2010@hotmail.com
Endereço: Rua generoso karpinski 839 Mercado - Centro - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000 **Telefone:** 4236441341 **Fax:** 4236571211 **Celular:** 42998618263
Inscrição Estadual: 9039498801 **Contador:** ASSECON **Telefone contador:** 4236571211

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
RODO DE BORRACHA 50 CM Estrutura em plástico, com borrachas duplas medindo 50 cm.	180,00	UN	SUPRA			24,90	4.482,00
RODO DE BORRACHA 80 CM Estrutura em plástico com borrachas duplas medindo 80 cm.	100,00	UN	SUPRA			34,90	3.490,00
RODO DE ESPUMA	300,00	UN	SUPRA			10,90	3.270,00
RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE	300,00	UN	SUPRA			12,90	3.870,00
SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso líquido de 1 kg.	400,00	PCT	LAR			6,99	2.796,00
SABÃO EM PÓ MULTIPLAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG Composição semelhante a Brilhante. Omo, Tixan Y pe ou de melhor qualidade.	1.200,00	CX	TIXAN			10,99	13.188,00
SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO: OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR.	150,00	UN	LAR			42,90	6.435,00
SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR.	300,00	UN	SENSUS			2,99	897,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 100 L C/ 30 UNIDADES	100,00	EMB	FLOR MARIA			79,90	7.990,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 15 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB	SUPERLAR			11,99	3.597,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB	SUPERLAR			11,99	3.597,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB	SUPERLAR			11,99	3.597,00
SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	400,00	FR	SANY			4,99	1.996,00
SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML	300,00	FR	SANY			4,99	1.497,00
TOALHA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	150,00	UN	PANOSUL			9,99	1.498,50
TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS pacote com 1000 unidades	500,00	FD	TROPICOS			15,90	7.950,00
TOALHA DE ROSTO	60,00	UN	PANOSUL			23,90	1.434,00
VASSOURA DE NYLON Estrutura em PLASTICO com cerdas em nylon.	150,00	UN	SUPRA			12,90	1.935,00

TOTAL DA PROPOSTA: 236.121,54

SUPERMERCADO CAMILO
FONE (42) 3644-1341
CNPJ 08.631.666/0001-50

FLS. Nº 10



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 86.210-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

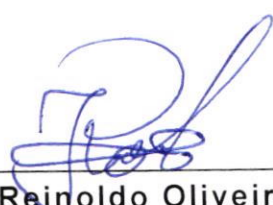
Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Administração referente à abertura de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, pelo período de 12 meses.

Cujo valor total estimado é de 204.064,14 (Duzentos e quatro mil sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Santa Maria do Oeste, 19 de Maio de 2020.



José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2020
Saldo das contas de despesa

Calculado em : 25/05/2020

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	210.888,22	210.888,22	113.143,31	97.744,91
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	210.888,22	210.888,22	113.143,31	97.744,91
04.122.0401.2016 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	210.888,22	210.888,22	113.143,31	97.744,91
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	115.588,22	115.588,22	93.139,09	22.449,13
00500 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	2.241,23	47.758,77
00510 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.300,00	45.300,00	17.762,99	27.537,01
00520 E 00511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços	210.888,22	210.888,22	113.143,31	97.744,91
Total Geral				

Critérios de seleção

Data do cálculo: 25/05/2020

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 004 e 004

Tipo: 2

Ordem: 016

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

25/05/2020 13:58:09

FLS. Nº 12

Emitido por: jseane, na versão: 5524 z

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Município de Santa Maria do Oeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/05/2020

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	271.000,00	271.000,00	10.145,46	260.854,54
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	271.000,00	271.000,00	10.145,46	260.854,54
12.365.1201.2037 Atividades Manutenção da Educação Infantil	115.000,00	115.000,00	7.923,11	107.076,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	6.393,37	33.606,63
01380 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00	60.000,00	1.529,74	58.470,26
01390 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01400 E 00107 010799010000 Salário-Educação	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.365.1201.2038 Implementação das Metas e Estratégias do PME - Educação Infantil	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00	51.000,00	2.084,65	48.915,35
01470 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	2.084,65	47.915,35
12.366.1201.2040 Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	137,70	49.862,30
01540 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	137,70	49.862,30
01550 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.367.1201.2041 Atividades Manutenção da Educação Especial	271.000,00	271.000,00	10.145,46	260.854,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	271.000,00	271.000,00	10.145,46	260.854,54
01590 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	271.000,00	271.000,00	10.145,46	260.854,54
Total Geral				

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/05/2020

Orgão entre: 06 e 08

Unidade entre: 003 e 003

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fl. 25/05/2020 14:00:39
 nº 13

Município de Santa Maria do Oeste - 2020
Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/05/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.1001.2070 - Atensão Básica - Recursos Fundo a Fundo	350.000,00	407.708,01	175.701,94	232.006,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	407.708,01	175.701,94	232.006,07
02742 E 00493 049412/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saúde	0,00	30.000,00	25.454,05	4.545,95
02740 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00	350.000,00	134.756,66	215.243,34
02741 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
02741 EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
02743 E 01019 1019/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	15.708,01	15.491,23	216,78
Total Geral	350.000,00	407.708,01	175.701,94	232.006,07

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/05/2020

Órgão entre: 13 e 13

Unidade entre: 002 e 002

Ordem: 070

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

25/05/2020 13:59:54

FLS. Nº 54

Emitido por: Jeanne, na versão: 5524 z

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Município de Santa Maria do Oeste - 2020
Saldo das contas de despesa

Calculado em : 25/05/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	300.000,00	300.000,00	129.643,39	170.356,61
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	300.000,00	300.000,00	129.643,39	170.356,61
04.122.1501.2057 Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	300.000,00	300.000,00	129.643,39	170.356,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02450 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	129.643,39	170.356,61
Total Geral	300.000,00	300.000,00	129.643,39	170.356,61

Critérios de seleção

Data do cálculo: 25/05/2020
 Órgão entre: 11 e 11
 Unidade entre: 002 e 002
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

25/05/2020 13:59:09
 N° 5



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ***/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia ** de ***** de 2020, às **:* horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

02.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

02.1- So poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

02.2- Está impedido (a) de participar da licitação Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação

02.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

2.4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.

2.4.2- Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a



F.I.S. Nº 16

microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.4.3- Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos de para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

PREGÃO N.º: ...

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

PREGÃO N.º: ...

4.2 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1 - O envelope N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente/licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras,



acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Superlucros que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo - Anexo III, do presente Edital.

b) descrição dos produtos e/ou serviços, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA e/ou MODELO e demais especificações que se fizerem necessárias.

c) apresentar preço expresso em Real (R\$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos).

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60(sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme Art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º da Lei nº 10.520/02.

g) Razão social, o CNPJ, o endereço completo do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

h) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

4.2.2 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.3 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

4.2.4 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

4.2.5 - A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2.6 - Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (CD, PenDrive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo licitante

5 - VALOR MÁXIMO:

5.1 - O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 204.064,14 (Duzentos e Quatro Mil Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - HABILITAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



9.5 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 - os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD).

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas

- 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União** - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - Unificada RFB/PGFN;
- 2) **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- 3) **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretária de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta, (Anexo V);
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 - I da Lei 8.666/93;



9.5.4 Declaração

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)
- b) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), se for o caso.

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MINOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.
- 10.3 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 10.4 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.
- 10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.
- 11.2 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



11.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1 - Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2 - Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2 - A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações						
Exercício	Conta da despesa	Funcional	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

14. - CONTRATAÇÃO

14.1 - A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 - O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 - Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada(o) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita a homologação e não honrará a proposta independente de qualquer formalização.

15. - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



15.1 - Os produtos a serem fornecidos deverá ser de procedência nacional e de primeira linha qual deverá ser entregue de forma **PARCELADA** em pequenas quantidades de acordo com as necessidades de cada secretaria, visto que o município não dispõe de almoxarifado para estocagem.

15.2 - A entrega dar-se-á junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.

15.3 - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

15.4 - Os pagamentos serão feitos em, até 15ª (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

15.5 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.



16.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito a Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1359, no horário compreendido entre as 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, ** de ***** de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro - Portaria nº.962/2020



ANEXO - I

- PROJETO BÁSICO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

I - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de Material é necessário para atendimento aos diversos Departamentos qual necessitam dos materiais diariamente para um bom funcionamento, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II - OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", conforme as especificações mínimas indicadas na Solicitação de Material sob n.º 029/2020.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 204.064,14 (Duzentos e Quatro Mil Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

III - FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1 - Os produtos a serem fornecidos deverá ser de procedência nacional e de primeira linha qual deverá ser entregue de forma **PARCELADA** em pequenas quantidades de acordo com as necessidades de cada secretaria, visto que o município não dispõe de almoxarifado para estocagem.

2 - A entrega dar-se-á junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.

3 - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

4 - Os pagamentos serão feitos em, até 15ª (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.



5 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V - PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência até 31/12/2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VIII - ENDOSSO

1 - Acrescidos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XI - DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



PLS. Nº 19

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) _____ (nome da empresa), com sede _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, representada, neste ato, por seu _____ (função de seu agente outorgante), Sr(a) _____ (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) _____ (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº _____/2020, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF: _____

RG: _____

OBS: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º _____

PREGÃO PRESENCIAL n.º _____

EMPRESA: _____

C.N.P.J. N.º _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF E RG: _____

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Item	Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1
2

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por _____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declaro ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º _____/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data _____

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO V

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura

Nome

CI-RG _____ CPF _____

Obs. Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ PR e inscrito no CIC/MF, sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, _____ CNPJ Nº _____, situada na _____, neste ato representado por _____ (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º ____/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo e o fornecimento de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ _____, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PARAGRAFO 1º - A entrega dar-se-á junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Licitação na modalidade Pregão nº ____/2020

A _____ (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário.
- Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.

PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: _____

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Mantê-lo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações



assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- Advertência;
- Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria;
- Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo;
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro. Leis e Decretos em vigor.



FLS Nº 21

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "prática colusiva" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - "prática coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 23.5 deste Edital, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvida, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____

**ANEXO VIII****MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. PREGÃO PRESENCIAL n.º.....

O signatário da presente, o Senhor..... representante legalmente constituído da proponente..... declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2020.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 22

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Daiane de Lurdes Damião, em data de 15 de Maio de 2020, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 19 de Maio de 2020.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 204.064,14 (Dezentos e quatro mil, sessenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.866/93 e 8.883/94 de 08/06/94 e Lei Complementar 123/2006, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 23

Leis Federais 10.520/2002, e Leis 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei complementar 123/2006, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Junho de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 24

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes das Leis 10.520/02, 8.666/93 e 8.833/94 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Junho de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DESPACHO

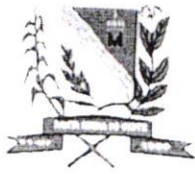
Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 03 de Junho de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP 85.230-000 - FONE FAX (42) 3644.1359



Santa Maria do Oeste



PORTARIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10520/02:

RESOLVE

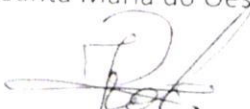
I – NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Município de Santa Maria do Oeste – PR, de acordo com composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Dilmairon de Mattos	651.631.179-04	PREGOEIRO
Reginaldo Maciel de Oliveira	058.445.999-85	EQUIPE DE APOIO
Alex Fernando Zanovello	059.018.309-54	EQUIPE DE APOIO
Odair José Ferreira de Lima	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no C.P.F. n.º 857.956.159-00.

III – Publique-se e archive-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 06 de Abril de 2020.


JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

27

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DECRETO Nº 021/2020

SOMARIA - Nota de empenho - Fornecimento de material de consumo para o Município de Santa Maria do Oeste - PR e para outras instituições.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 1248/2019, resolve:

DECRETA

Art. 1º - É nomeado a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**, composta por:

Presidente	OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Membros	OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Membros	OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Parágrafo único - O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná são nomeados pelo Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.

Art. 2º - É nomeado como membro suplente da presente comissão o Sr. **OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no C.P.F. nº 8.857.956.159-00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná em 08 de Abril de 2020.

OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

PORTARIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

RESOLVE

1 - Nomear Pregueiro e Equipe de Apoio, para o Edital nº 001/2020, para a contratação de serviços de manutenção de veículos.

NOME	CPF	FUNÇÃO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	PREGUEIRO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO

2 - É nomeado como membro suplente o Sr. **OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no C.P.F. nº 8.857.956.159-00.

3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e archive-se.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná em 08 de Abril de 2020.

OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

DECRETO Nº 018/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

RESOLVE

1 - Nomear Pregueiro e Equipe de Apoio, para o Edital nº 001/2020, para a contratação de serviços de manutenção de veículos.

NOME	CPF	FUNÇÃO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	PREGUEIRO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO

2 - É nomeado como membro suplente o Sr. **OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no C.P.F. nº 8.857.956.159-00.

3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e archive-se.

O Prefeito Municipal de Pitanga - Estado do Paraná em 08 de Abril de 2020.

OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, por meio do Sr. **OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, Prefeito Municipal, e o Sr. **OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no C.P.F. nº 8.857.956.159-00, celebraram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2019, celebrado em 08 de Abril de 2019, para a contratação de serviços de manutenção de veículos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em decorrência da alteração do valor unitário dos materiais.

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e archive-se.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná em 08 de Abril de 2020.

OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, por meio do Sr. **OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, Prefeito Municipal, e o Sr. **OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no C.P.F. nº 8.857.956.159-00, celebraram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2019, celebrado em 08 de Abril de 2019, para a contratação de serviços de manutenção de veículos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em decorrência da alteração do valor unitário dos materiais.

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e archive-se.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná em 08 de Abril de 2020.

OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

PORTARIA Nº 18/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

RESOLVE

1 - Nomear Pregueiro e Equipe de Apoio, para o Edital nº 001/2020, para a contratação de serviços de manutenção de veículos.

NOME	CPF	FUNÇÃO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	PREGUEIRO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO

2 - É nomeado como membro suplente o Sr. **OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no C.P.F. nº 8.857.956.159-00.

3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e archive-se.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga - Estado do Paraná em 08 de Abril de 2020.

OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

PORTARIA Nº 19/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

RESOLVE

1 - Nomear Pregueiro e Equipe de Apoio, para o Edital nº 001/2020, para a contratação de serviços de manutenção de veículos.

NOME	CPF	FUNÇÃO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	PREGUEIRO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO
OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	8.857.956.159-00	ESCRITÓRIA DE APOIO

2 - É nomeado como membro suplente o Sr. **OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no C.P.F. nº 8.857.956.159-00.

3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e archive-se.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga - Estado do Paraná em 08 de Abril de 2020.

OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Presidente

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o sistema de atendimento em 06 unidades de saúde (Quintecim e noveenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o sistema de atendimento em 06 unidades de saúde (Quintecim e noveenta e dois reais).	R\$ 492,00

Publique-se e archive-se.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em 08 de Abril de 2020.

OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Presidente

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o sistema de atendimento em 06 unidades de saúde (Quintecim e noveenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o sistema de atendimento em 06 unidades de saúde (Quintecim e noveenta e dois reais).	R\$ 492,00

Publique-se e archive-se.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em 08 de Abril de 2020.

OSCAR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Presidente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. N° 28

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 19 de Junho de 2020, às 09:00 horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”, de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

02.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

02.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

02.2- Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

02.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

2.4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.

2.4.2- Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 29

encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.4.3- Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos de para sua habilitação. (ANEXO VI).
- 3.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 01:

4.2.1 – O envelope N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo III, do presente Edital.
- b) descrição dos produtos e/ou serviços, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA e/ou MODELO e demais especificações que se fizerem necessárias.
- c) apresentar preço expresso em Real (R\$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);
- d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para a execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;
- f) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60(sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme Art. 64 § 3.º da Lei n.º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n.º 10.520/02.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- g) Razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- h) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;
- 4.2.2 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.2.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.2.4 – Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.
- 4.2.5 – A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.2.6 - Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (CD, PenDrive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo licitante.

5 – VALOR MÁXIMO:

- 5.1 – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 204.064,14 (Duzentos e Quatro Mil Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.
- 6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
 - II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social nos termos do Artigo 31 - I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2450	11.002.04.122.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15. – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – Os produtos a serem fornecidos deverá ser de procedência nacional e de primeira linha qual deverá ser entregue de forma **PARCELADA** em pequenas quantidades de acordo com as necessidades de cada secretaria, visto que o município não dispõe de almoxarifado para estocagem.

15.2 – A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.

15.3 – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

15.4 - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

15.5 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1359, no horário compreendido entre às 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



17.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro – Portaria n.º 062/2020

ANEXO – I

- PROJETO BÁSICO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.

I – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de Material é necessário para atendimento aos diversos Departamentos qual necessitam dos materiais diariamente para um bom funcionamento, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”, conforme as especificações mínimas indicada na Solicitação de Material sob n.º 029/2020.

Item	Nome Do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT COMPOSIÇÃO SEMELHANTE Á QBOA OU DE MELHOR QUALIDADE.	600,00	LT	5,45	3.270,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.000 - FONE FAX: (42) 3644-1359



2	ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). EMBALAGEM 1 LITRO.	300,00	UN	9,90	2.970,00
3	ALCOOL GEL1000 ML 70%	500,00	LT	24,55	12.275,00
4	ALCOOL LIMPEZA GERAL 46,2% 1000 ML	210,00	LT	9,23	1.938,30
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	380,00	LT	6,11	2.321,80
6	BALDE PLASTICO TIPO CONSTR. PRETO 12 L	100,00	UN	15,23	1.523,00
7	CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	96,00	FR	7,99	767,04
8	CERA PASTA 5 KG NA COR VERMELHA	100,00	UN	197,07	19.707,00
9	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	960,00	FR	6,17	5.923,20
10	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML	100,00	UN	9,00	900,00
11	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM ÓTIMO RENDIMENTO, COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE Á YPÊ, LIMPOL OU SEMELHANTES DE MELHOR QUALIDADE.	6.000,00	UN	2,80	16.800,00
12	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE	80,00	UN	14,96	1.196,80
13	ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	PCT	2,44	2.440,00
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	800,00	EMB	4,41	3.528,00
15	FLANELAS PARA LIMPEZA	300,00	UN	4,86	1.458,00
16	LIMPA VIDRO 500 ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML.	200,00	UN	9,46	1.892,00
17	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML, CONCENTRADO LIMPEZA PESADA.	350,00	UN	3,87	1.354,50
18	LIXEIRA PLASTICA CAP. DE 100 LTS	30,00	UN	116,10	3.483,00
19	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	30,00	UN	95,52	2.865,60
20	LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE PARA 08 LTS	100,00	UN	17,91	1.791,00
21	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	300,00	FR	6,84	2.052,00
22	LUVA DE BORRACHA TAM. M	200,00	UN	4,33	866,00
23	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM.	100,00	UN	5,35	535,00
24	PAPEL HIGIENICO 60 M COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	4.000,00	PCT	9,49	37.960,00
25	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE GANCHO	300,00	UN	2,21	663,00
26	REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS REMOVEDOR DE SUJEIRAS PARA PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E	200,00	UN	14,68	2.936,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359



	CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS DIFÍCEIS				
27	RODO DE BORRACHA 50 CM ESTRUTURA EM PLÁSTICO, COM BORRACHAS DUPLAS MEDINDO 50 CM.	180,00	UN	17,41	3.133,80
28	RODO DE BORRACHA 80 CM ESTRUTURA EM PLASTICO COM BORRACHAS DUPLAS MEDINDO 80 CM .	100,00	UN	22,67	2.267,00
29	RODO DE ESPUMA	300,00	UN	10,53	3.159,00
30	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE	300,00	UN	12,23	3.669,00
31	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. PESO LIQUIDO DE 1 KG.	400,00	PCT	8,54	3.416,00
32	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG COMPOSIÇÃO SEMELHANTE A BRILHANTE, OMO , TIXAN YPE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.200,00	CX	14,56	17.472,00
33	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO: OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR.	150,00	UN	48,80	7.320,00
34	SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR;	300,00	UN	3,76	1.128,00
35	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LT.	100,00	EMB	43,19	4.319,00
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 100 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB	12,62	3.786,00
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 15 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB	6,69	2.007,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB	8,14	2.442,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB	9,58	2.874,00
40	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	400,00	FR	4,35	1.740,00
41	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML	300,00	FR	4,77	1.431,00
42	TOALHA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	150,00	UN	11,61	1.741,50
43	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS PACOTE COM 1000 UNIDADES	500,00	FD	12,06	6.030,00
44	TOALHA DE ROSTO	60,00	UN	13,76	825,60
45	VASSOURA DE NYLON ESTRUTURA EM PLASTICO COM CERDAS EM NYLON.	150,00	UN	12,58	1.887,00
TOTAL =>					204.064,14



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 204.064,14 (Duzentos e Quatro Mil Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1 – Os produtos a serem fornecidos deverá ser de procedência nacional e de primeira linha qual deverá ser entregue de forma **PARCELADA** em pequenas quantidades de acordo com as necessidades de cada secretaria, visto que o município não dispõe de almoxarifado para estocagem.

2 – A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.

3 – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

4 – Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

5 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência até 31/12/2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VIII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

IX. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XI – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº ../2020, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º: PREGÃO PRESENCIAL n.º:
EMPRESA:
C.N.P.J. N.º:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.

Item	Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1
2

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.
A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.
O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.
Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data
nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO V



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2020



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº.PR e inscrito no CIC/MF. sob nº., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG. CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359



proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ (...), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas. Santa Maria do Oeste ,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º...

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2020.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 036/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 19 de Junho de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ R\$ 204.064,14 (Duzentos e Quatro Mil Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2020.


DILMAÍRON DE MATTOS

Pregoeiro – Portaria n.º 062/2020

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.544/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 036/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei nº 10.520/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

10. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com mais especificações do edital e anexos.

DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 19 de Junho de 2020, às 09:00, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

OR MÁXIMO TOTAL: R\$ 204.064,14 (Duzentos e Quatro Mil Sessenta e oito Reais e Quatorze Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ADQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas, telefones: (41) 3644.1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2020

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro - Portaria nº 062/2020

Santa Maria do Oeste
C.N.P.J. 06.884.544/0001-26

PORTARIA Nº 081/2020

SUAZELA, Evonora Servador Público, e da outorga provisória.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 420/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar IVETE RIBEIRO DE ASSIS, portadora do CPF nº 055.710.909/01, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na secretaria municipal de Educação, conforme pedido de desoneração protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2020

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (41) 3644-1359

MUNICÍPIO DE PITANGA
C.N.P.J. 06.884.544/0001-26

DECRETO Nº 124, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Exercício: José de Fátima em o Município de Pitanga

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor de nomeação de Município de Pitanga, a contar do dia 03 de junho de 2020, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, portador do CPF nº 055.710.909/01, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na secretaria municipal de Educação, conforme pedido de desoneração protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2020

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (41) 3644-1359

MUNICÍPIO DE PITANGA
C.N.P.J. 06.884.544/0001-26

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

De um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.884.544/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cadula de Identidade RG nº 4.151.737-3, e inscrito no CPF nº 055.710.909/01, residente e domiciliado na Rua Amador Lemos, 165, Centro, neste cidade e que por uma e desoneração de **CONTRATANTE** e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.113.822/0001-17, com sede na Rua Generalo Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Conrado Karpinski**, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, que por uma e desoneração de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65, inciso II, § 1º, alínea d, da Lei 8.666/1993 mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea d, e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço dos combustíveis Gasolina Comum e a redução do Etanol conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 094/2019, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, § 1º, alínea d, e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço dos combustíveis Gasolina Comum e a redução do Etanol conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 094/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de outubro de 2019, não modificadas por este instrumento declarando-se nesta oportunidade a nulidade das mesmas.

E por estarem de acordo, os signatários firmam o presente aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma. E por estarem de acordo, os signatários firmam o presente aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2020

COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME

Jose Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

Testemunhas

Signatário de Paulo Trevis
RG: 9.306.474-8
CPF: 441.875.170-05

Paulo Trevis
RG: 7.076.173-8
CPF: 233.183.887-03

Santa Maria do Oeste
C.N.P.J. 06.884.544/0001-26

PORTARIA 080/2020

SUAZELA, Evonora Secretária Municipal de Planejamento, e da outorga provisória.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 420/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **VALDIR CORDEIRO**, portador do CPF nº 87.985.426/20, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, conforme pedido de desoneração protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2020

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (41) 3644-1359

MUNICÍPIO DE PITANGA
C.N.P.J. 06.884.544/0001-26

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 65/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 65/2020 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **OMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **OMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** já qualificadas conforme artigo 65 §1º da Lei 8666/93 o termo Aditivo nº 1 ao contrato 65/2020 referente a licitação 53/2019 na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado em 18,63 % o contrato 65/2020, conforme tabela abaixo. Em conformidade ao Artigo 65, §1º da Lei Federal 8666/93.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$	Valor total aditivado
1	47	8	UP	Pneu 14.00x14 16 lona, motorbôlvora GRIPMASTER / G2-L2	R\$ 1.795,00	R\$ 10.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 03/06/2020

Maicol S. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

OMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Originalmente assinado

MUNICÍPIO DE PITANGA
C.N.P.J. 06.884.544/0001-26

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO 121/2018

Assim de acordo e válido ao CONTRATO 121/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **INVOLAVEL PITANGA ERELI - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro lado a empresa **INVOLAVEL PITANGA ERELI - ME**, já qualificadas, firmam o presente termo aditivo ao contrato 121/2018 referente a licitação 23/2018 na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE ESPORTE PARA REALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME VIA MATEM COM MONITORAMENTO DE OUV E DAS CÂMERAS 24 HORAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E Lazer. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência qual a data de vencimento é 04/05/2020, nos termos do Edital nº 23/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores para o período aditivo, não foram alterados conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor total aditivado
1	15	12	SERV. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME - ESTADÃO ALTO DA COLINA - PITANGA - PR	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
1	30	12	SERV. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME - ESTADÃO ALTO DA COLINA - PR	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.

1 - por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes legais, a cumprir o mutuamente.

Pitanga, 04/05/2020

Maicol S. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

INVOLAVEL PITANGA ERELI - ME
Originalmente assinado

MUNICÍPIO DE PITANGA
C.N.P.J. 06.884.544/0001-26

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO 121/2018

Assim de acordo e válido ao CONTRATO 121/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **INVOLAVEL PITANGA ERELI - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro lado a empresa **INVOLAVEL PITANGA ERELI - ME**, já qualificadas, firmam o presente termo aditivo ao contrato 121/2018 referente a licitação 23/2018 na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE ESPORTE PARA REALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME VIA MATEM COM MONITORAMENTO DE OUV E DAS CÂMERAS 24 HORAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E Lazer. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência qual a data de vencimento é 04/05/2020, nos termos do Edital nº 23/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores para o período aditivo, não foram alterados conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor total aditivado
1	15	12	SERV. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME - ESTADÃO ALTO DA COLINA - PITANGA - PR	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
1	30	12	SERV. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME - ESTADÃO ALTO DA COLINA - PR	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.

1 - por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes legais, a cumprir o mutuamente.

Pitanga, 04/05/2020

Maicol S. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

INVOLAVEL PITANGA ERELI - ME
Originalmente assinado

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400404122040120163390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	204.064,14		
Data de Lançamento do Edital	03/06/2020		
Data da Abertura das Propostas	19/06/2020	Data Registro	03/06/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 3318368903 ([Logout](#))